



**CONTRATO Nº 29/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME**, estabelecida na Avenida São João, 600 - Centro, na cidade de São João (85.570-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.748.882/0001-85, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Jordan Gasparetto Pasquali**, inscrito no CPF nº 066.948.339-70 e RG nº 9.015.513-0, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 143/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital e a este.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Parágrafo único: Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 143/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS**

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 143/2018 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até**



a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| OR/UN | UNIDADE                               | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA   | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|-------|---------------------------------------|--------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 10/01 | Fundo Municipal de Assistência Social | 10.001.08.244.0023.2.116 | 3.3.90.39.05        | 940               | 2806            |

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**

Parágrafo primeiro: O prazo para prestação dos serviços é de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado pelo mesmo período para conclusão dos trabalhos sem acréscimo de valores.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.

Parágrafo terceiro: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente o serviço em que se verificarem irregularidades.

Parágrafo quinto: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I - garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo segundo: A empresa deverá apresentar ao gestor e fiscal do contrato no início da execução do serviço:

I - Profissional de nível superior com formação em serviço social, devidamente inscrito no Conselho Regional de Serviços Social CRESS, empregado, provando esse vínculo da seguinte forma:

\* **Empregado:** cópia da CTPS do profissional, ou cópia da ficha ou livro de registro de empregados, ou contrato de prestação de serviços.

\* **Contratado:** cópia de contrato de prestação de serviços técnicos nas áreas exigidas.

\* **Sócio:** constar do contrato social;

Parágrafo terceiro: É de responsabilidade da contratada:

I - Executar os serviços de acordo com o solicitado neste Termo de Referência;

II - A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese ou pretexto, subcontratar total ou parcialmente a execução do serviço;

III - Oferecer todos os materiais, equipamentos de trabalho necessários para a realização dos serviços, tais como: locomoção da equipe nas atividades do programa e materiais de consumo;



IV- Dispor e manter no decorrer da execução do contrato o profissional exigido, devidamente identificado;

V - A carga horária para a execução dos serviços é de 40 horas semanais, devendo entregar diariamente ao CRAS no setor do Programa Bolsa Família, os cadastros corretamente preenchidos;

VI - Deverá entregar mensalmente ao departamento de Promoção Humana o relatório dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

Parágrafo segundo: É de responsabilidade do contratante:

I - Coordenar as ações da equipe de referência;

II - Acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela equipe de referência;

III - Acompanhar os resultados, analisar relatórios das etapas já realizadas;

IV - Acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados;

V - Aprovar o material utilizado;

VI - Disponibilizar todos os formulários para atualização, revisão e averiguação cadastral.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:**

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 143/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2019.

  
.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
Jordan Gasparetto Pasquali  
PG Clínica Odontológica Ltda - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**

**II. JUSTIFICATIVA**

O Bolsa Família é um programa que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil, foi criado em outubro de 2003 e possui três eixos principais: **Complemento da renda**, onde todos os meses, as famílias atendidas pelo Programa recebem um benefício em dinheiro, que é transferido diretamente pelo governo federal. Esse eixo garante o alívio mais imediato da pobreza. **Acesso a direitos**, as famílias devem cumprir alguns compromissos (condicionalidades), que têm como objetivo reforçar o acesso à educação, à saúde e à assistência social. Esse eixo oferece condições para as futuras gerações quebrarem o ciclo da pobreza, graças a melhores oportunidades de inclusão social, as condicionalidades vem garantir que os direitos sociais básicos cheguem à população em situação de pobreza e extrema pobreza. Por isso, o poder público, em todos os níveis, também tem um compromisso: assegurar a oferta de tais serviços.

O técnico de referência será responsável pela realização de visitas domiciliares na zona urbana e rural e elaboração de parecer de acordo com o previsto na Portaria GM/MDS nº177/2011.

Justifica-se que este trabalho não tem caráter contínuo e que a equipe atual do Cadastro Único é insuficiente para realizar o trabalho descrito em sua totalidade, necessitando de auxílio para a realização do mesmo que é de extrema importância para aprimorar as políticas do Programa Bolsa Família e Cad Único.

**III. OBJETIVO**

O Programa Bolsa Família tem capacidade de integrar e articular várias políticas sociais a fim de estimular o desenvolvimento das famílias, contribuindo para elas superarem a situação de vulnerabilidade e de pobreza.

Desde 2011, o Bolsa Família faz parte do Plano Brasil Sem Miséria, que reuniu diversas iniciativas para permitir que as famílias deixassem a extrema pobreza, com efetivo acesso a direitos básicos e a oportunidades de trabalho e de empreendedorismo. É um programa federal, mas, para que ele funcione efetivamente, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios precisam conjugar esforços, trabalhando de forma compartilhada. Assim, todos são corresponsáveis pela implementação do programa, criando bases de cooperação para o combate à pobreza e à exclusão social.

**IV. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| ITEM            | QTDE. | UNID. | CÓDIGO PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------|-------|-------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01              | 06    | mês   | 18584       | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVA ATRAVÉS DE VISITA DOMICILIAR PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CADASTRAMENTO DE GRUPOS POPULACIONAIS TRADICIONAIS, ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS DE FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL | 5.580,00           | 33.480,00       |
| Valor total R\$ |       |       |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    | 33.480,00       |



Os serviços desenvolvidos serão de atualização, revisão e averiguação cadastral para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e cadastramento de população tradicional.

**Ações de cadastramento e atualização cadastral:**

- Contratar entrevistador por tempo determinado, para as ações de atualização, revisão e averiguação cadastral do Cadastro Único;
- Contratar entrevistador, por tempo determinado, para a realização de visitas domiciliares objetivando realização de entrevistas em domicílio;
- Contratar técnicos de nível superior, por tempo determinado, para a realização de visitas domiciliares e elaboração de pareceres de acordo com o previsto na Portaria GM/MDS nº 177/2011;
- Aplicação do questionário de Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- Colher as informações da família e transcrever nos formulários conforme orientações técnicas;
- Identificar-se junto ao entrevistado;
- Esclarecer o objetivo do preenchimento do Formulário;
- Verificar a adequação do entrevistado aos objetivos do Cadastro Único;
- Preencher o Formulário manual;
- Esclarecer dúvidas referentes às questões do formulário;
- Verificar a coerência da resposta;
- Coletar informações socioeconômicas, em domicílios por meio do preenchimento do formulário;
- Orientar a família quanto aos procedimentos para manutenção do Cadastro Único;
- Reportar irregularidades;
- Reportar possíveis omissões;
- Reportar indícios de fraude;
- Ser comunicativo e esclarecer de forma clara e correta os procedimentos adotados para que o formulário possa ser devidamente preenchido.

**V. RECURSOS HUMANOS**

*A empresa deverá apresentar ao gestor e fiscal do contrato no início da execução do serviço:*

I - Profissional de nível superior com formação em serviço social, devidamente inscrito no Conselho Regional de Serviços Social CRESS, empregado, provando esse vínculo da seguinte forma:

\* **Empregado:** cópia da CTPS do profissional, ou cópia da ficha ou livro de registro de empregados, ou contrato de prestação de serviços.

\* **Contratado:** cópia de contrato de prestação de serviços técnicos nas áreas exigidas.

\* **Sócio:** constar do contrato social;

**VI. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**6.1.** Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Promoção Humana, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

I- coordenar as ações da equipe de referência;

II - acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;

III - acompanhar os resultados analisar relatórios das etapas já realizadas;

IV - acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

**VII. SEDE DE FUNCIONAMENTO**

Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano e rural do município. A equipe de referência será referenciada ao CRAS deste município.

**VIII. PÚBLICO ALVO**

Pessoas inscritas no CadÚnico;

Beneficiários do Programa Bolsa Família;

Comunidades e povos tradicionais;



### **IX. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para prestação dos serviços é de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado pelo mesmo período para conclusão dos trabalhos sem acréscimo de valores.

### **X. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as despesas com pessoal para a execução das etapas e ações dos serviços serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

A empresa prestadora dos serviços deverá entregar, mensalmente, ao Departamento de Promoção Humana, relatório dos serviços.

Caberá à empresa contratada dispor e manter no decorrer da execução do contrato o profissional exigido, devidamente identificado.

**Materiais:** Caberá à contratada, a responsabilidade por oferecer todos os materiais e equipamentos de trabalho necessários para a realização dos serviços, tais como: locomoção da equipe nas atividades do programa e materiais de consumo.

Caberá à contratante através do Departamento de Promoção Humana, apreciação e aprovação de todo o material utilizado.

Entregar diariamente ao CRAS no setor do Programa Bolsa Família cadastros corretamente preenchidos;

Cabe a contratante disponibilizar todos os formulários para atualização, revisão e averiguação cadastral.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2019.

  
.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
Jordan Gasparetto Pasquali  
PG Clínica Odontológica Ltda - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

**MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - PR**

**PORTARIA Nº 1498/2019**  
DATA: 25.02.2019  
SUMULA: Nomear a partir de 01.02.2019, a Senhora Marcia Andreia Cordeiro. A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br)

**PORTARIA Nº 1499/2019**  
DATA: 25.02.2019  
SUMULA: Nomear a partir de 01.02.2019, o Senhor Lucas Calegari Santos. A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br)

**PORTARIA Nº 1500/2019**  
DATA: 25.02.2019  
SUMULA: Nomear a partir de 04.02.2019, a Senhora Patricia Locatelli Alves. A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br)

**PORTARIA Nº 1501/2019**  
DATA: 25.02.2019  
SUMULA: Nomear a partir de 11.02.2019, a Senhora Bruna Conterno. A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br)

**PORTARIA Nº 1502/2019**  
DATA: 25.02.2019  
SUMULA: Nomear a partir de 01.02.2019, a Senhora Natanias Aparecida Semler. A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br)

**PORTARIA Nº 1503/2019**  
DATA: 25.02.2019  
SUMULA: Nomear a partir de 01.02.2019, a Senhora Quila Adriana Claseski Onato. A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br)

**PORTARIA Nº 1504/2019**  
DATA: 25.02.2019  
SUMULA: Nomear a partir de 01.02.2019, a Senhora Tagiane Piccoli Farias. A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br)

**PORTARIA Nº 1505/2019**  
DATA: 25.02.2019  
SUMULA: Nomear a partir de 01.02.2019, a Senhora Tatiele Cella. A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br)

**PORTARIA Nº 1506/2019**  
DATA: 25.02.2019  
SUMULA: Nomear a partir de 01.02.2019, o Senhor Vagner Bello Felipe. A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br)

**PORTARIA Nº 1507/2019**  
DATA: 25.02.2019  
SUMULA: Nomear a partir de 01.02.2019, a Senhora Jaqueline Maria Dalbosco. A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br)

**PORTARIA Nº 1508/2019**  
DATA: 25.02.2019  
SUMULA: Nomear a partir de 11.02.2019, o Senhor William Cittadin. A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br)

**PORTARIA Nº 1509/2019**  
DATA: 25.02.2019  
SUMULA: Nomear a partir de 01.02.2019, a Senhora Janete Troczynski Toniato. A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br)

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 072/2019**

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

**1 CONVOCAR:**

1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo ou (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 061/2017.

1.2 - Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data de publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

**GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO E PROFISSIONAL**

**CARGO: Professor 20 horas**

| INSC.  | NOME                     | NP | CLASSIF. |
|--------|--------------------------|----|----------|
| 139994 | Bruna Jaqueline Hunting  | 56 | 23ª      |
| 140593 | Fabiana Raolon Felipetto | 56 | 24ª      |

**GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO E PROFISSIONAL**

**CARGO: Professor 40 horas**

| INSC. | NOME                      | NP | CLASSIF. |
|-------|---------------------------|----|----------|
| 40140 | Valeria Sandri Stefanello | 56 | 46ª      |

Itaipajara D'Oeste, 25 de fevereiro de 2019.

Agilberto Lucindo Perin,  
Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços nº 003/2019.

| Classificação | LOTE | EMPRESA VENCEDORA              | VALOR (R\$)   |
|---------------|------|--------------------------------|---------------|
| 1ª            | 01   | POLICLINICA CAPANEMA LTDA - ME | R\$ 16.480,00 |
| 2ª            | 02   | TAIANE ALVES DE MOURA - ME     | R\$ 16.180,00 |

Por revelar aptidão e em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 003/2019, realizado em 22/02/2019, às 14h00min.

Itaipajara D'Oeste - PR, 25 de fevereiro de 2019.

Agilberto Lucindo Perin,  
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão  
Membro da Comissão  
Membros da Comissão

**MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 015/2019**

DATA: 25.02.2019

SÚMULA: Declara ponto facultativo em repartições públicas municipais e dá outras providências. A Integra deste Decreto se encontra no Site: [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - PMR**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 003/2019 - PMR. Objetivando o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do centro de educação infantil do município, em favor das seguintes empresas:  
Joelci Panchera no valor total de R\$ 16.950,00  
Joaquim Panchera no valor total de R\$ 16.950,00  
(dezesseis mil novecentos e cinquenta reais);  
Renasença, 25 de fevereiro de 2019.  
LESSIR CANAN BORTOLI  
Prefeito Municipal.

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - PMR**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.  
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.  
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 15 de março de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renasença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 15 de março de 2019, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renasença - PR.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renasença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br).  
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.  
Renasença, 25 de fevereiro de 2019.  
LUANA KRUG  
Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito Municipal de Renasença/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I - OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2019.

II - O edital encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 901 - centro, na cidade de Renasença, Estado do Paraná e no endereço eletrônico [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br) - Licitações/chamamento público.

III - Aos não inscritos que atenderem o disposto neste Edital de Cadastroamento será fornecido Certificado de Registro Cadastral, com validade de um ano, renovável sempre que atualizarem o registro.

IV - Aos inscritos, cujo Certificado de Registro Cadastral, esteja em plena vigência, estão dispensados da referida atualização, devendo fazê-la no momento oportuno.  
Renasença, 25 de fevereiro de 2019.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2017**

(Preliminar ao Pregão Presencial nº 061/2017)

CONTRATANTE: Município de Renasença

CONTRATADA: Localiza Equipamentos e Cães Ltda.

ACRESCIMTO: 15% adicional 25% do item básico.

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO                                 | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----|----|-----------------------------------------------|-------------|-------------|
| 01   | 40  | UN | CARGA DE GAS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 01MP | R\$ 0,00    | R\$ 0,00    |

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25 de Fevereiro de 2019.

PORTO: Curitiba de Maracá, Estado do Paraná.

Renasença, 25 de Fevereiro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Sulina**  
Rua Tupacambá, 88 - Fone: (46) 3244-6000 - Centro - CEP 85555-000 - Sulina - Paraná

**AVISO ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Retifica o extrato do contrato nº 13/2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contratação da empresa FÁBIO COPATI CARA CNPJ 07.484.895/0001-36 para aquisição de mesa de refeição escamoteável 8 lugares para atender as necessidades da Escola Municipal Arnaldo Busto (EPI).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1428/19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrato de FÁBIO COPATI CARA CNPJ 07.484.895/0001-36

AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna público que o Pregão Presencial nº 01/2019 foi considerado frustrado devido a inabilitação das empresas participantes, por não atender os requisitos de habilitação descrito no edital, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/emp>, edição do dia 25 de fevereiro de 2019, conforme Lei Autárquica nº 527 de 07 de junho de 2017.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**

Contrato nº 29/2019 - Pregão Presencial nº 143/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME, CNPJ nº 20.748.882/0001-85. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de atualização cadastral do programa bolsa família. Valor total R\$ 33.480,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 22 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE 30 CAIXAS DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 13 de março de 2019. VALOR: TAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 17.500,00. Prazo de entrega: 15 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 25 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**  
DATA: 14/01/19 ABERTURA: 31/01/19 HORÁRIO: 08:00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA, POR PREÇO GLOBAL, PARA DESENVOLVIMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUINELA, LOCALIZADA NO BARRIO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Avaliados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 02/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em benefício do licitante.

| LOTE | FORNECEDOR           | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | DANIEL SAMONATO - ME | 12.417.092/0001-08 | 228.574,44      |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação de R\$ 228.574,44 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos). Coronel Vívda, 22 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**EDITAL DE PROCLAMAS**  
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR  
PERÍODO: 11/02/2019 ATÉ 22/02/2019  
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Para saber que proclamar estas são as competências de divulgação designadas pelo Edital nº 004 de 04/01/2019.

RAFAEL FERNANDO DAL BOSCO • DANIELA FORNARI  
LEONARDO BARRALOTTO • LUCIANA ALBERNATTO BARRI  
JONATHAN ROBERTO BARROPO • TEREZINHA ANDRESSA BOLZAR  
NELSON ANTONIO DIAGAS • DANIELLE FATIMA POLICARPO  
BENEDITO FERRAZ • BERNARDO SANTO LUIZ  
YAN FELIPE TRIND • RAONI SAUSSE  
JULIANO BIONHATTO • DANIELA BRUNHA DA SILVA  
JOSÉTON DE MEIRA • DIONISIA RAFAELA DONALVES DE AVILA  
WELTON FERREIRA DA SILVA • EMANUELA CRISTINA ROMANOV  
EDUARDO MARTINS PORTELA • THAYANA FERREIRA

Os editais estão a disposição, conforme o Edital da Lei, no prazo de quatro dias.

O registro é realizado a partir de:  
Pato Branco - PR, 11 de fevereiro de 2019.

Assinatura do Oficial de Registro Civil  
Assinatura do Oficial de Registro Civil

**DECRETO LEGISLATIVO 01/2019**

Súmula: "Decreta Recesso na Câmara Municipal nos dias 04, 05 e 06 de março de 2019".

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Luiz Guesser, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, Decreta:

Art. 1º Fica decretado recesso na Câmara Municipal de Palmas nos dias 04, 05 e 06 de março de 2019, em decorrência do feriado de Carnaval.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmas, 25 de fevereiro de 2019.

Luiz Guesser

Presidente do Legislativo

**EDITAL Nº 07/2019**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DAS METAS**

**FISCAIS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE 2018.**

NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLIN, Prefeito Municipal de Maripóla, estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Tornar público a todos que será realizado Audiência Pública para divulgação das Metas Fiscais referente ao 3º quadrimestre/2018 do Município de Maripóla, nas dependências da Câmara Municipal de Maripóla, sito a Rua Seis, 1.030, com início marcado para as 15:30 (quinze horas e trinta minutos) do dia 28/02/2019. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripóla, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019.

Neuri Roque Rossetti Gehlin

Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 25 de Fevereiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0152

Página 1 / 001

## SUMÁRIO

|                  |    |
|------------------|----|
| Executivo .....  | 01 |
| Decretos .....   | 01 |
| Licitações ..... | 01 |
| Contratos .....  | 01 |

## EXECUTIVO

## DECRETOS

### DECRETO Nº. 6.545, de 25 de Fevereiro de 2019.

Nomeia aprovado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionários); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001/2016 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014 c/c Publicação nº. 015 de 07/10/2016 (aprovados/homologação), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, Jeferson Luis da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.017.422-5, para exercer o cargo público de Motorista, com 44(quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado na classe "A" (Formação Completa no Ensino Médio) Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional III: Agente de Execução, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.

Parágrafo único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo – SEMOV – Departamento de Viação – Divisão de Obras Rodoviárias.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constantes no item 11 do Edital 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016–Concurso Público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 25º (vinte e cinco) dia do mês de Fevereiro de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### DECRETO Nº. 6.546, de 25 de Fevereiro de 2019.

Nomeia aprovado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionários); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001/2016 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014 c/c Publicação nº. 015 de 07/10/2016 (aprovados/homologação), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, Ademir Bertotti, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.747.658-3, para exercer o cargo público de Motorista, com 44(quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado na classe "A" (Formação Completa no Ensino Médio), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional III: Agente de Execução, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.

Parágrafo único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo – SEMOV – Departamento de Viação – Divisão de Obras Rodoviárias.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constantes no

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ME:13934031000161  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Pato Branco, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado  
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ME:13934031000161  
Dados: 2019.02.25 18:16:04 -03'00'

item 11 do Edital 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016–Concurso Público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 25º (vinte e cinco) dia do mês de Fevereiro de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod292500

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 50 CAIXAS DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 13 de março de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 17.500,00. Prazo de entrega: 15 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod292530

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

DATA: 14/01/19 ABERTURA: 31/01/19 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 02/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

| LOTE | FORNECEDOR         | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | DANIEL SIMONATO-ME | 12.407.082/0001-08 | 238.574,44      |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 238.574,44 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod292546

## CONTRATOS

### Contrato nº 29/2019 – Pregão Presencial nº 143/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA-ME, CNPJ nº 20.748.882/0001-85. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de atualização cadastral do programa bolsa família. Valor total R\$ 33.480,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod292531